

RESOLUÇÃO Nº 021/2021 - DIRETORIA DA CESAMA

A Diretoria Executiva da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, no uso de suas atribuições estatutárias, objetivando possibilitar aos usuários afetados pela pandemia da COVID-19 a regularização dos seus débitos junto à CESAMA, e conforme Deliberação n. 169/21, de 28/05/2021, resolve que:

Art. 1º. Os débitos objeto de cobrança contraídos junto à CESAMA, poderão ser negociados sem juros e sem multas por atraso e parcelados em até 24 (vinte e quatro) vezes, para os usuários beneficiários da tarifa social, e em até 12 (doze) vezes, para os usuários das demais categorias.

Art. 2º. Poderão ser anistiados de juros e multas os débitos contraídos no período entre abril de 2020 e junho de 2021. Os débitos gerados em outros períodos serão cobrados nos termos da Resolução nº 012/2019.

Art. 3º. A campanha de anistia de juros e multa iniciará em 1º de junho de 2021, com vigência até 31 de julho de 2021.

Art. 4º. Os parcelamentos ou reparcelamentos realizados durante a vigência desta Resolução e não cumpridos pelo usuário após o término da referida campanha de anistia, perderão o direito à isenção de juros e multas prevista no art. 2º.

Art. 5º. Os pedidos de parcelamento ou reparcelamento de débitos deverão ser efetuados, preferencialmente, via *WhatsApp*, através do número (32)99198-1136, ou pelo e-mail atendimento@cesama.com.br.

Art. 6º. Os casos não previstos nesta Resolução serão avaliados pela Gerência Comercial e validados pela Diretoria Financeira e Administrativa.

Art. 7º. Após o término da campanha, objeto deste instrumento, a quitação dos débitos, parcelamentos, reparcelamentos e demais procedimentos, serão aqueles definidos na Resolução nº 012/2019.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de junho de 2021, início da campanha de anistia dos juros e multas, revogando-se as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 28 de maio de 2021.

assinado no original

Júlio César Teixeira
Diretor-Presidente

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
SECRETARIA DE GOVERNANÇA

Avenida Barão do Rio Branco, 1843, 10º andar – Centro - CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG